



Prefeitura Municipal
Vieirópolis

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250708PP00018

LICITAÇÃO Nº. 00018/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

RUA CENTRAL, SN - CENTRO - VIEIRÓPOLIS - PB.

CEP: 58822-000 - E-mail: diariopmvieirópolis@gmail.com - Tel.: (..) ...

Observação:

Certame restrito à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.613.339/0001-26, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, às 08:30 horas do dia 24 de Julho de 2025, no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00018/2025, na forma presencial, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 00761, de 05 de Fevereiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: MATERIAL COM SUMO DE USO CLÍNICO, ODONTOLÓGICO E MEDICAMENTOS DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS – RECURSO EMENDA Nº 787/2025 ORIUNDO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA.

Data de abertura da sessão pública: 24/07/2025. Horário: 08:30 - horário de Brasília.

Local: no endereço acima indicado.

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO INTEGRAL COM ENTREGA IMEDIATA DE MATERIAL COM SUMO DE USO CLÍNICO, ODONTOLÓGICO E MEDICAMENTOS DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS – RECURSO EMENDA Nº 787/2025 ORIUNDO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA.

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso,

justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – MATERIAL CON SUMO DE USO CLÍNICO, ODONTOLÓGICO E MEDICAMENTOS DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS – RECURSO EMENDA Nº 787/2025 ORIUNDO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

A presente solicitação tem por objetivo a aquisição de **material de consumo de uso clínico, odontológico e medicamentos** destinados ao atendimento das demandas da **Prefeitura Municipal de Vieirópolis**, com especial atenção às unidades de saúde pública que compõem a rede municipal.

A aquisição se faz necessária para garantir a **continuidade e a qualidade dos serviços de saúde** prestados à população, tanto na atenção básica quanto nos atendimentos de urgência e emergência. Os materiais clínicos e odontológicos são indispensáveis para a realização de procedimentos rotineiros como curativos, aplicação de vacinas, atendimentos médicos e odontológicos, controle de doenças infectocontagiosas, prevenção e promoção da saúde.

Além disso, os medicamentos de uso essencial compõem a assistência farmacêutica do município, sendo fundamentais para o **tratamento de doenças crônicas, infecciosas, controle de sintomas e melhoria da qualidade de vida dos pacientes** atendidos na rede pública. A ausência desses insumos compromete diretamente a capacidade de resposta do sistema público de saúde, podendo gerar desassistência à população e agravamento de quadros clínicos.

A reposição e o controle adequado desses materiais são exigências normativas do Ministério da Saúde e dos órgãos de fiscalização, como o Tribunal de Contas e o Conselho Municipal de Saúde, sendo também uma ação prevista no planejamento anual da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Plano Municipal de Saúde e a Programação Anual de Saúde (PAS).

Portanto, justifica-se a presente solicitação como medida imprescindível para assegurar o **pleno funcionamento dos serviços de saúde**, atendendo aos princípios da universalidade, integralidade e equidade do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como para cumprir os compromissos institucionais assumidos pela gestão pública com a população de Vieirópolis.

1.6. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: Rua Central, SN - Centro – Vieirópolis - PB; protocolizando o original, nos horários normais de expediente acima indicados.

2.3. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO – de cumprimento dos requisitos para a habilitação;

3.1.5.ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO – de observância do limite de contratações públicas;

3.1.6.ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.7.ANEXO VII - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.8.ANEXO VIII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.www.vieirópolis.pb.gov.br;

3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br; e

3.2.1.3.www.gov.br/pncp.

3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 00761, de 05 de Fevereiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 3 (três) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência¹, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos não Vinculados de Impostos: 21.140 Fundo Municipal de Saude (FMSV) – 10 122 2003 2064 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE – 3390.30 99MATERIAL DE CONSUMO – MENSA Nº 787/2025 ORIUNDO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar à Pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA e HABILITAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados de:

6.1.1.Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação - Anexo IV; e

6.1.2.Declaração de observância do limite de contratações públicas - Anexo V:

6.1.2.1.A declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública poderá ser apresentada apenas pelo licitante enquadrado, nos termos da norma vigente, na condição de

microempresa ou empresa de pequeno porte, e que atendam as disposições e ao limite definido no Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

6.2.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta e Habilitação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados da Pregoeira - JOELMA VIEIRA SILVA DE OLIVEIRA. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame:

6.2.1.Na hipótese de remessa dos envelopes Proposta e Habilitação via postal, as declarações exigidas nos subitens 6.1.1 e 6.1.2 deverão ser apresentadas no envelope Proposta.

6.3.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto à Pregoeira, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.4.A participação neste certame é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9.CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará os elementos do envelope HABILITAÇÃO:

6.9.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R\$ 5.000,00. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação**, como requisito de pré habilitação. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte contra: Titular - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS . Banco - BANCO DO BRASIL. Agência - 07595. Conta Corrente - 21566. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, o licitante será inabilitado:

6.9.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.9.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.9.1.3.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

6.9.2.Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.2.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

7.0.DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto à Pregoeira, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues à Pregoeira - antes do início da sessão pública - em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Agente de Contratação, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Pregoeira receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará à Pregoeira, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação - Anexo IV; e

7.5.2.Declaração de observância do limite de contratações públicas - Anexo V:

7.5.2.1.A declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública poderá ser apresentada apenas pelo licitante enquadrado, nos termos da norma vigente, na condição de **microempresa ou empresa de pequeno porte** e que, no presente ano-calendário, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e, portanto, nesta licitação, desejam a obtenção dos benefícios constantes das disposições dos Arts. 42 a 49, da Lei 123/06, a que se refere o caput do Art. 4º, da Lei 14.133/21;

7.5.2.2.Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação do referido limite, nos termos das disposições constantes do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

7.6.Quando os envelopes Proposta e Habilitação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos subitens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta.

7.7.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.Os licitantes encaminharão para a Pregoeira, em envelopes distintos devidamente lacrados e com a necessária identificação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, simultaneamente a PROPOSTA com o preço e os documentos de HABILITAÇÃO, observado o disposto neste Edital quanto a documentação exigida para fins de habilitação.

9.0.DA PROPOSTA

9.1.A proposta deverá ser apresentada em uma via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS
PROPOSTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00018/2025
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA deverá conter os seguintes elementos:

9.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos, para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, impressa em papel timbrado do proponente, quando for o caso, assinada pelo licitante ou o seu representante legal, com as seguintes indicações para o correspondente item cotado:

9.2.1.Valores unitário e total do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.2.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.2.3.Marca: e/ou modelo e outras características se necessário;

9.2.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.3.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.4.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

9.4.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

9.4.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

9.5.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.6.A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda corrente nacional, elaborada com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do preço unitário e o total em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias:

9.6.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

9.6.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

9.6.3.No caso de alterações necessárias da proposta pela Pregoeira, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.7.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.8.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste instrumento, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

9.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

9.10.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.11.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.12.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.13.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.14.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.15.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.16.Será desclassificada a proposta que:

9.16.1.Contiver vícios insanáveis;

9.16.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

9.16.3.Apresentar preços inexequíveis na forma definida neste instrumento convocatório;

9.16.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.16.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á pela Pregoeira, na data, horário e local indicados neste Edital, observada a tolerância estabelecida:

10.1.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de dez minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nos termos deste Edital, nenhum outro será aceito.

10.2.Será adotado para a formulação de lances neste certame o modo de disputa "fechado e aberto", onde serão classificados para a etapa da disputa aberta, somente o licitante que apresentou a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores àquela, em que esses licitantes apresentarão lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor:

10.2.1.Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer lances verbais sucessivos.

10.3.Declarada aberta à sessão pública pela Pregoeira, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

10.4.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

10.5.A Pregoeira receberá de cada representante os envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO, lacrados e devidamente identificados.

10.6.Posteriormente abrirá o envelope Proposta, relativamente a todos os licitante, rubricará o seu conteúdo, conferindo-o quanto ao cumprimento das exigências constantes neste Edital, franqueando aos licitantes o exame dos elementos nele contidos.

10.7.Prosseguindo aos trabalhos, a Pregoeira analisará os elementos das propostas apresentadas e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação preliminar, indicando a proposta de menor preço e as propostas até 10% (dez por cento) superiores àquela, relativamente a cada item cotado, ordenadas segundo a ordem crescente, sendo que somente essas participarão da fase de lances. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na ata, ou mediante publicação em diário oficial:

10.7.1.Não havendo para cada item pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as três melhores propostas, consideradas as empatadas;

10.7.2.Ocorrendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas o ordenamento preliminar, necessário à dinâmica da fase de lances verbais, se dará por sorteio, sem prejuízo das disposições do Art. 60, da Lei 14.133/21, levadas a efeito quando do encerramento da etapa competitiva.

10.7.3.Eventual adiamento de sessão pública será comunicado via publicação em diário oficial;

10.7.4.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão;

10.7.5.A não desclassificação de proposta não impede decisão em sentido contrário, levada a efeito na fase de julgamento.

10.8.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelo representante de cada licitante inicialmente classificado, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço:

10.8.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.9.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pela Pregoeira:

10.9.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 100,00 (cem reais).

10.10.A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação aos presentes à sessão pública e o registro da ocorrência na ata. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.11.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado pela Pregoeira, observada à dinâmica da etapa competitiva.

10.12.Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério da Pregoeira.

10.13.A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último valor registrado, para efeito de classificação final das propostas.

10.14.O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.15.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.16.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, seja aquele que cobrir a melhor oferta ou seja o intermediário.

10.17.Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

- 10.17.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.17.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 10.17.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.17.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.18. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
- 10.18.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
- 10.18.2. Empresas brasileiras;
- 10.18.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.18.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.19. Encerrada a etapa de formulação de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
- 10.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.19.2. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes;
- 10.19.3. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 01 (um) dia útil, apresente a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 10.19.4. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
- 10.20. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão devidamente registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes, devendo esta ser anexada aos autos do processo.
- 10.21. Havendo necessidade, a Pregoeira poderá suspender a sessão pública, marcando-se nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.22. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.
- 11.2. A Pregoeira poderá convocar o licitante para apresentar documento complementar, no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de não aceitação da proposta:
- 11.2.1. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência.
- 11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.3.1. Contiver vícios insanáveis;
- 11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
- 11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4.É indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 01 (um) dia útil para apresentar a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.A inexecuibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

11.4.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5.A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública, inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas, marcando-se nova data e horário para a sua continuidade.

11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, a Pregoeira verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão apresentar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.2.1.Os documentos, necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em uma via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS
HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00018/2025
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no

Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VII:

12.3.13.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado; e

12.3.13.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

12.4. Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1. Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia - item 6.9.1.

12.4.2. Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.9.2.

12.4.3. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante ou da sua dispensa.

12.4.4. Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados ou da sua dispensa.

12.5. Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados, no formato impresso, dentro de envelope lacrado e devidamente identificado, até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação:

12.5.1. Será aberto o envelope Habilitação apenas do licitante vencedor.

12.6.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado:

12.6.1.Na hipótese de incorreção, vencimento ou ausência de documento exigido neste certame para comprovação da regularidade fiscal do licitante, e não sendo possível sanar a ocorrência tempestivamente na mesma sessão pública, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação da Pregoeira, para a apresentação dessa documentação devidamente regular, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.6.1.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

12.6.1.2.De ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para apresentação dos documentos exigidos.

12.6.2.A não comprovação pelo licitante de sua regularidade fiscal nos termos deste Edital, e após observadas as disposições do Art. 43, da Lei 123/06, acarretará na desclassificação da respectiva proposta.

12.7.A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Pregoeira, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.5.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade da respectiva cópia ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3.Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.15.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta e Habilitação que forem abertos, serão retidos pela Pregoeira e anexados aos autos do processo.

12.16.No mesmo contexto, o envelope Habilitação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva e que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.17.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados, marcando-se nova data e horário para a sua continuidade.

12.18.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, observadas as disposições do Art. 43, da Lei 123/06, o licitante será considerado vencedor.

12.19.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após a divulgação da classificação final das propostas na respectiva sessão pública.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - será encaminhada no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da solicitação da Pregoeira, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste instrumento sem conter alternativas de valor ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

13.10.A proposta atualizada e eventuais documentos complementares deverão ser encaminhados, exclusivamente, da seguinte forma:

13.10.1.No endereço: Rua Central, SN - Centro - Vieirópolis - PB; protocolizando o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inhabilitação, junto à Pregoeira, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço e nos horários abaixo indicados.

14.11.As razões do recurso e as contrarrazões deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.11.1.No endereço: Rua Central, SN - Centro - Vieirópolis - PB; protocolizando o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.6.Garantia da contratação:

16.6.1.Conforme as disposições dos autos do presente certame, não será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes, da Lei 14.133/21.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1.Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

17.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VI.

19.2.Obrigações do Contratado:

19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

- 19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
- 19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- 19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
- 19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VI.

20.0.DO PAGAMENTO

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do

mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VI.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

23.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.5. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.7. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.8. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra nos endereços eletrônicos: www.vieirópolis.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Central, SN – Centro – Vieirópolis – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.9. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Sousa, Estado da Paraíba.

Vieirópolis - PB, 08 de Julho de 2025.

THIALLY ARISTÓTELES DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional



Prefeitura Municipal
Vieirópolis
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO INTEGRAL COM ENTREGA IMEDIATA DE MATERIAL CON SUMO DE USO CLÍNICO, ODONTOLÓGICO E MEDICAMENTOS DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS – RECURSO EMENDA Nº 787/2025 ORIUNDO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – MATERIAL CON SUMO DE USO CLÍNICO, ODONTOLÓGICO E MEDICAMENTOS DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS – RECURSO EMENDA Nº 787/2025 ORIUNDO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA, ESPÁTULA EM MADEIRA LISA, AUSÊNCIA DE FARPAS, DESCARTÁVEL, EXTREMIDADES ARREDONDADAS, FORMATO CONVENCIONAL, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	PACOTE	50	6,73	336,50	ME
2	ÁGUA OXIGENADA 10V, SOLUÇÃO DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO DILUÍDO 1000ML. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	LITRO	50	6,92	346,00	ME
3	AGULHA DESCARTÁVEL 0,70 X 25 (22G 17) EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA, ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	CAIXA	50	6,67	333,50	ME

4	AGULHA DESCARTÁVEL 1,20 X 40(18G 1½) EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA, ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	CAIXA	50	7,00	350,00	ME
5	DESINFETANTE HOSPITALAR P/ SUPERFÍCIES FIXAS,1000ML. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	LITRO	1400	7,64	10.696,00	ME
6	ÁLCOOL EM GEL 70 % 500ML	CAIXA	40	75,67	3.026,80	ME
7	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G, NÃO ESTÉRIL, 100% ALGODÃO. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	ROLO	700	24,99	17.493,00	ME
8	ALMOTOLIAS.	UNIDADE	100	4,99	499,00	ME
9	APARELHO GLICOSÍMETRO, APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE NO SANGUE, FÁCIL MANUSEIO, CONFORTÁVEL E PRÁTICO. MONITOR BASEADO EM PLATAFORMA AMPEROMÉTRICA PORTÁTIL, PARA USO HOSPITALAR, COM FAIXA DE MEDIÇÃO ENTRE 20 A 600MG/DL, VOLUME DA MOSTRA DE 1 MICROLITRO, RESULTADO EM 10 SEGUNDOS. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE,LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	30	47,67	1.430,10	ME
10	ASPIRADOR CIRÚRGICO DE SECREÇÃO.	UNIDADE	10	394,67	3.946,70	ME
11	ATADURA DE CREPOM 12CM X 3,0M – 13 FIOS CONFECCIONADA EM TECIDO DE CREPOM 100% ALGODÃO. CADA ROLO É ENVOLVIDO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	PACOTE	700	11,19	7.833,00	ME
12	ATADURA DE CREPOM 15CM X 3,0M – 13 FIOS CONFECCIONADA EM TECIDO DE CREPOM 100% ALGODÃO. CADA ROLO É ENVOLVIDO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	PACOTE	700	13,22	9.254,00	ME
13	ATADURA DE CREPOM 20CM X 3,0M – 13 FIOS CONFECCIONADA EM TECIDO DE CREPOM 100% ALGODÃO. CADA ROLO É ENVOLVIDO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	PACOTE	700	13,00	9.100,00	ME

14	SISTEMA FECHADO, SEM FILTRO, ATÓXICO, ESTÉRIL, LIVRE DE PIROGÊNIO. CAPACIDADE DE 2.000 ML. CONTENDO: TAMPA DE CONECTOR, CONECTOR UNIVERSAL, PONTA DE COLETA, TUBO EXTENSOR DE 120CM, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, PINÇA CORTA-FLUXO, TIRA PARA TRANSPORTE, TUBO DE ESVAZIAMENTO E BOLSA COLETORA. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	200	3,00	600,00	ME
15	BOLSA DE COLOSTOMIA, DRENÁVEL, TRANSPARENTE, RECORTÁVEL, PERMANENTE 19 – 64MM. CAIXA COM 10 BOLSAS COM BARREIRA PROTETORA DE PELE, DE DIÂMETRO DA ABERTURA PARA O ESTOMA RECORTÁVEL DE 19 A 64MM E 1 CLÍPE DE FECHAMENTO. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	CAIXA	60	110,00	6.600,00	ME
16	CAIXA COLETORA PARA LIXO CONTAMINADO DE MATERIAL PERFUROCORTANTE, CAPACIDADE PARA 13 LITROS, CONFECCIONADO EM PAPELÃO ONDULADO RESISTENTE A PERFURAÇÃO, COM SACO PLÁSTICO E REVESTIMENTO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS, ALÇAS EXTERNAS, TAMPA DE SEGURANÇA, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO, CAIXA COM 10. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	CAIXA	14	49,67	695,38	ME
17	CAIXA COLETORA PARA LIXO CONTAMINADO DE MATERIAL PERFUROCORTANTE, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, CONFECCIONADO EM PAPELÃO ONDULADO RESISTENTE A PERFURAÇÃO, COM SACO PLÁSTICO E REVESTIMENTO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS, ALÇAS EXTERNAS, TAMPA DE SEGURANÇA, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO, CAIXA COM 10. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	CAIXA	30	62,60	1.878,00	ME
18	CAIXA COLETORA PARA LIXO CONTAMINADO DE MATERIAL PERFUROCORTANTE, CAPACIDADE	CAIXA	14	24,57	343,98	ME

	PARA 7 LITROS, CONFECCIONADO EM PAPELÃO ONDULADO RESISTENTE A PERFURAÇÃO, COM SACO PLÁSTICO E REVESTIMENTO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS, ALÇAS EXTERNAS, TAMPA DE SEGURANÇA, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO, CAIXA COM 10. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.					
19	CAPOTE	UNIDADE	2500	3,97	9.925,00	ME
20	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO, MEDIDA ÚNICA, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	400	2,05	820,00	ME
21	CLOREXIDINA DEGERMANTE – SOLUÇÃO ANTISSEPTICA TÓPICA DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA A 2 %. FRASCO DE 1000 ML	FRASCO	40	43,06	1.722,40	ME
22	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, NÃO ESTÉRIL, 100% ALGODÃO 7,5CM X 7,5CM, 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, PACOTE COM 500 UNIDADES. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	PACOTE	1400	16,33	22.862,00	ME
23	DEGERMANTE– IODOPOLIVIDONA 10% QUE EQUIVALE A 1% DE IODO ATIVO, SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS, USO EXTERNO– 1000ML. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	LITRO	30	48,33	1.449,90	ME
24	DETERGENTE ENZIMÁTICO– DE 4 ENZIMAS E NEUTRO GALÃO DE 5 LITROS	GALÃO	20	79,59	1.591,80	ME
25	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL	UNIDADE	200	4,32	864,00	ME
26	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL, PARA INFUSÃO, ROLETE PARA SORO, CORPO FLEXÍVEL, ESTÉRIL. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	5000	1,00	5.000,00	ME
27	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, COR BRANCO, CONFECCIONADO EM TECIDO APROPRIADO DE FIOS DE ALGODÃO, COM CAMADA ADESIVA DE BOA ADERÊNCIA, NATURAL E VERNIZ IMPERMEABILIZANTE, ACABAMENTOS NAS BORDAS LATERAIS, ISENTO DE SUBSTÂNCIA ALÉRGICA, MEDINDO 10CM X 4,5M, CAIXA COM 24 UNIDADES. O PRODUTO DEVE INDICAR:	CAIXA	30	194,27	5.828,10	ME

	FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.					
28	ESPARADRAPO MICROPOROSO MEDINDO 10CM X 4,5M, TECIDO A BASE DE FIBRA DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E ADESIVO ACRÍLICO, CAIXA COM 24 UNIDADES. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	CAIXA	20	153,98	3.079,60	ME
29	FIO DE NYLON AGULHADO, MONOFILAMENTO 1/0 45CM, COM AGULHA TIPO TRIANGULAR, ESTERILIZADO A RAO GAMA, CAIXA COM 24. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	CAIXA	10	32,33	323,30	ME
30	FIO DE NYLON AGULHADO, MONOFILAMENTO 2/0 45CM, COM AGULHA TIPO TRIANGULAR, ESTERILIZADO A RAO GAMA, CAIXA COM 24. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	CAIXA	10	31,67	316,70	ME
31	FIO DE NYLON AGULHADO, MONOFILAMENTO 3/0 45CM, COM AGULHA TIPO TRIANGULAR, ESTERILIZADO A RAO GAMA, CAIXA COM 24. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	CAIXA	10	35,28	352,80	ME
32	FIO DE NYLON AGULHADO, MONOFILAMENTO 4/0 45CM, COM AGULHA TIPO TRIANGULAR, ESTERILIZADO A RAO GAMA, CAIXA COM 24. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	CAIXA	4	33,41	133,64	ME
33	FIO DE NYLON AGULHADO, MONOFILAMENTO 5/0 45CM, COM AGULHA TIPO TRIANGULAR, ESTERILIZADO A RAO GAMA, CAIXA COM 24. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	CAIXA	4	35,42	141,68	ME
34	FIO DE NYLON AGULHADO, MONOFILAMENTO 6/0 45CM, COM AGULHA TIPO TRIANGULAR, ESTERILIZADO A RAO GAMA, CAIXA COM 24. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	CAIXA	4	27,53	110,12	ME
35	FIO DE SUTURA CROMADO, 1-0, ABSORVÍVEL, AGULHADO, ESTERILIZADO POR RAO GAMA, CAIXA	CAIXA	10	105,33	1.053,30	ME

	COM 24. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.					
36	FIO DE SUTURA CROMADO, 2-0, ABSORVÍVEL, AGULHADO, ESTERILIZADO POR RAO GAMA, CAIXA COM 24. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	CAIXA	10	105,33	1.053,30	ME
37	FIO DE SUTURA CROMADO, 3-0, ABSORVÍVEL, AGULHADO, ESTERILIZADO POR RAO GAMA, CAIXA COM 24. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	CAIXA	10	106,00	1.060,00	ME
38	FIO DE SUTURA CROMADO, 4-0, ABSORVÍVEL, AGULHADO, ESTERILIZADO POR RAO GAMA, CAIXA COM 24. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	CAIXA	10	126,33	1.263,30	ME
39	FITA PARA AUTOCLAVE, ADESIVO DA FITA A BASE DE RESINA E BORRACHA EM PAPEL CREPADO DE COR CREME CLARO, EMBALAGEM INDIVIDUAL E MEDINDO 19MM X 30M. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE,LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	80	5,00	400,00	ME
40	FITA PARA GLICOSÍMETRO. TIRAS PARA TESTES DE GLICOSE NO SANGUE, COMPATÍVEL COM APARELHO ON CALL PLUS, PARA MEDIR A CONCENTRAÇÃO DE GLICOSE EM SANGUE TOTAL, CAIXA COM 50 UNIDADES. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	CAIXA	1200	23,85	28.620,00	ME
41	FIXADOR CITOLÓGICO. SISTEMA TIPO SPRAY PARA FIXAR ESFREGAÇOS EM LÂMINAS, 100ML. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	FRASCO	20	7,33	146,60	ME
42	GARROTE	UNIDADE	60	17,25	1.035,00	ME
43	GEL PARA ULTRASSON (MEIO DE CONTATO PARA TRANSMISSÃO ULTRA-SÔNICA), SEM ESSÊNCIA, SEM CORANTE, GALÃO DE 5 LITROS. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	GALÃO	14	27,41	383,74	ME
44	GELCO Nº 16 - CATETER INTRAVENOSO/ESTÉRIL 16G, CAIXA COM 50. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	CAIXA	60	36,67	2.200,20	ME

45	GELCO Nº 18 - CATETER INTRAVENOSO/ESTÉRIL 18G,CAIXA COM 50. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	CAIXA	60	33,67	2.020,20	ME
46	GELCO Nº 20 - CATETER INTRAVENOSO/ESTÉRIL 20G,CAIXA COM 50. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	CAIXA	60	28,98	1.738,80	ME
47	GELCO Nº 22 - CATETER INTRAVENOSO/ESTÉRIL 22G, CAIXA COM 50. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	CAIXA	60	38,33	2.299,80	ME
48	GELCO Nº 24 - CATETER INTRAVENOSO/ESTÉRIL 24G, CAIXA COM 50. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE,LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	CAIXA	60	46,33	2.779,80	ME
49	KIT MICRONEBULIZAÇÃO ADULTO. AR COMPRIMIDO, CONTENDO: CONECTOR 3/4, MÁSCARA ADULTO, COPINHO (MICRONEBULIZADOR), EXTENSÃO (MANGUEIRA) 1,6M. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	KIT	20	7,55	151,00	ME
50	KIT MICRONEBULIZAÇÃO INFANTIL. AR COMPRIMIDO, CONTENDO: CONECTOR 3/4, MÁSCARA ADULTO, COPINHO (MICRONEBULIZADOR), EXTENSÃO (MANGUEIRA) 1,6M. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	KIT	20	7,22	144,40	ME
51	KIT PAPANICOLAU, TAMANHO M, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM ENVELOPE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME DE POLIÉSTER, ESTÉRIL. O KIT TEM COMO FINALIDADE AUXILIAR NOS PROCEDIMENTOS GINECOLÓGICOS. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	KIT	2000	3,62	7.240,00	ME
52	KIT PAPANICOLAU, TAMANHO P, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM ENVELOPE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME DE POLIÉSTER, ESTÉRIL. O KIT TEM COMO FINALIDADE AUXILIAR NOS PROCEDIMENTOS GINECOLÓGICOS. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	KIT	1200	3,00	3.600,00	ME
53	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 ESTERILIZADO COM RAIOS GAMA, AÇO	CAIXA	20	27,00	540,00	ME

	CARBONO, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES.					
54	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 ESTERILIZADO COM RAIOS GAMA, AÇO CARBONO, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	CAIXA	20	22,00	440,00	ME
55	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 ESTERILIZADO COM RAIOS GAMA, AÇO CARBONO, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	CAIXA	20	24,33	486,60	ME
56	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 ESTERILIZADO COM RAIOS GAMA, AÇO CARBONO, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	CAIXA	20	23,33	466,60	ME
57	LÂMINAS COM PONTA FOSCA – LÂMINAS FOSCA PARA MICROSCÓPIO, CAIXA COM 50 UNIDADES. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	CAIXA	20	10,81	216,20	ME
58	LANCETA PARA PUNÇÃO MANUAL, PARA COLETA DE SANGUE NA POLPA DIGITAL, LÓBULO DA ORELHA E CALCÂNEO NOS TESTES DE DIABÉTICOS, COAGULAÇÃO E DO PEZINHO, ESTÉRIL, CAIXA COM 200 UNIDADES. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	CAIXA	200	12,46	2.492,00	ME
59	LENÇOL PAPEL BOBINA DESCARTÁVEL EM ROLO 70CM X 50M PARA MACA	UNIDADE	30	9,01	270,30	ME
60	LUVA DE VINIL M	CAIXA	40	18,29	731,60	ME
61	LUVA DESCARTÁVEL, DE PROCEDIMENTO INDIVIDUAL, TAMANHO MÉDIA, CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO- ABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA, RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, CAIXA COM 50 PARES. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	CAIXA	1000	22,66	22.660,00	ME
62	LUVA DESCARTÁVEL, DE PROCEDIMENTO INDIVIDUAL, TAMANHO PEQUENA, CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM	CAIXA	600	20,00	12.000,00	ME

	MATERIAL BIO- ABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA, RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, CAIXA COM 50 PARES. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.					
63	LUVAS CIRÚRGICA 7,5, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, LÁTEX, ANATÔMICO, LUBRIFICADA COM PÓ, EM LÁTEX NATURAL, RESISTENTE A TRAÇÃO QUE PERMITA SENSIBILIDADE TÁTIL, IMPERMEÁVEL, UNIDADE DE COMPRA: PAR OU PARES. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	PARES	600	2,36	1.416,00	ME
64	LUVAS CIRÚRGICA 8, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, LÁTEX, ANATÔMICO, LUBRIFICADA COM PÓ, EM LÁTEX NATURAL, RESISTENTE ATRAÇÃO QUE PERMITA SENSIBILIDADE TÁTIL, IMPERMEÁVEL, UNIDADE DE COMPRA: PAR OU PARES. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	PARES	600	1,51	906,00	ME
65	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL - ELÁSTICA, RETANGULAR, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, 100% POLIPROPILENO, NÃO ESTÉRIL, NÃO INFLAMÁVEL, ISENTO DE FIBRA DE VIDRO, SEM LÁTEX, USO ÚNICO, COR BRANCA, CAIXA COM 50 UNIDADES. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	CAIXA	800	7,81	6.248,00	ME
66	MÁSCARA DE VENTURE.	UNIDADE	30	15,33	459,90	ME
67	MASCARAS Nº 95.	UNIDADE	2000	1,00	2.000,00	ME
68	MASCAVA COM RESERVATÓRIO.	UNIDADE	100	6,00	600,00	ME
69	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO, GÁS ÓXIDO DE ETILENO (ETO) E RADIAÇÃO. FILME LAMINADO DE POLIÉSTER/ POLIPROPILENO MEDINDO 100MM X 100M, BOBINA. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	BOBINAS	80	74,00	5.920,00	ME
70	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO, GÁS ÓXIDO DE ETILENO (ETO) E RADIAÇÃO. FILME LAMINADO DE POLIÉSTER/ POLIPROPILENO MEDINDO 150MM X 100M, BOBINA. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE,	BOBINAS	80	75,33	6.026,40	ME

	LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.					
71	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA TERMOSENSÍVEL EM BOBINA 216MM X 30M	UNIDADE	20	24,00	480,00	ME
72	POMADA HIDROGEL.	CAIXA	40	166,10	6.644,00	ME
73	SACO DE LIXO PRETO 100ML	UNIDADE	2000	2,50	5.000,00	ME
74	SACO PARA LIXO COMUM NA COR PRETA, CAPACIDADE 40 LITROS (47 X 55CM), PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	PACOTE	300	7,09	2.127,00	ME
75	SACO PARA LIXO HOSPITALAR, NA COR BRANCA, CAPACIDADE PARA 30 LITROS (59 X 62CM), PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	CAIXA	300	12,33	3.699,00	ME
76	SCALP Nº 19, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, SUPORTE ALADO FLEXÍVEL COM PROTETOR DE AGULHA RESISTENTE, TUBO EM POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE A DOBRADURA, BISELTRIFACETADO DE FÁCIL PENETRAÇÃO, CONECTADO COM TAMPA VEDANTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL, CAIXA COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	CAIXA	50	23,17	1.158,50	ME
77	SCALP Nº 21, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, SUPORTE ALADO FLEXÍVEL COM PROTETOR DE AGULHA RESISTENTE, TUBO EM POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE A DOBRADURA, BISELTRIFACETADO DE FÁCIL PENETRAÇÃO, CONECTADO COM TAMPA VEDANTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL, CAIXA COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	CAIXA	50	24,40	1.220,00	ME
78	SCALP Nº 23, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, SUPORTE ALADO FLEXÍVEL COM PROTETOR DE AGULHA RESISTENTE, TUBO EM POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE A DOBRADURA, BISELTRIFACETADO DE FÁCIL PENETRAÇÃO, CONECTADO COM TAMPA VEDANTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL, CAIXA COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE INDICAR:	CAIXA	50	22,00	1.100,00	ME

	FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.					
79	SCALP Nº 25, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, SUPORTE ALADO FLEXÍVEL COM PROTETOR DE AGULHA RESISTENTE, TUBO EM POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE A DOBRADURA, BISELTRIFACETADO DE FÁCIL PENETRAÇÃO, CONECTADO COM TAMPA VEDANTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL, CAIXA COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	CAIXA	50	24,73	1.236,50	ME
80	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10ML COM AGULHA 25 X 7, SILICONIZADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE, COM PONTA CONECTADA TIPO LUER, ÊMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, CAIXA COM 500 UNIDADES. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	CAIXA	60	144,00	8.640,00	ME
81	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20ML COM AGULHA 25 X 7, SILICONIZADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE, COM PONTA CONECTADA TIPO LUER, ÊMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, CAIXA COM 500 UNIDADES. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	CAIXA	60	168,07	10.084,20	ME
82	SERINGA DESCARTÁVEL DE 3ML COM AGULHA 25 X 7, SILICONIZADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE, COM PONTA CONECTADA TIPO LUER, ÊMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, CAIXA COM 500 UNIDADES. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	CAIXA	60	92,67	5.560,20	ME
83	SERINGA DESCARTÁVEL DE 5ML COM AGULHA 25 X 7, SILICONIZADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE, COM PONTA CONECTADA TIPO LUER, ÊMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA	CAIXA	60	144,00	8.640,00	ME

	ASSÉPTICA, CAIXA COM 500 UNIDADES. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.					
84	SERINGA DESCARTÁVEL, PARA INSULINA, 1ML COM AGULHA 0,45 X 13 – 26G ½. ATÓXICA, APIROGÊNICA. ESTERILIZADA POR GÁS (ETO), CAIXA COM 500 UNIDADES. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	CAIXA	60	96,00	5.760,00	ME
85	SOLUÇÃO DE PHMB COM 350ML CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	160	126,14	20.182,40	ME
86	SONDA DE FOLEY – EM LÁTEX SILICONIZADO, ESTÉRIL, USO ÚNICO Nº 16, CAIXA COM 10 UNIDADES. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	CAIXA	20	20,60	412,00	ME
87	SONDA DE FOLEY – EM LÁTEX SILICONIZADO, ESTÉRIL, USO ÚNICO Nº 14, CAIXA COM 10 UNIDADES. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	CAIXA	20	20,93	418,60	ME
88	SONDA DE FOLEY – EM LÁTEX SILICONIZADO, ESTÉRIL, USO ÚNICO Nº 20, CAIXA COM 10 UNIDADES. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	CAIXA	20	20,03	400,60	ME
89	SONDA DE FOLEY – EM LÁTEX SILICONIZADO, ESTÉRIL, USO ÚNICO Nº 18, CAIXA COM 10 UNIDADES. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	CAIXA	40	22,33	893,20	ME
90	SONDA URETRAL Nº 08, ESTÉRIL, SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, CONECTOR UNIVERSAL, ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	2000	1,00	2.000,00	ME
91	SONDA URETRAL Nº 12, ESTÉRIL, SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, CONECTOR UNIVERSAL, ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. O PRODUTO DEVE	UNIDADE	7000	1,00	7.000,00	ME

	INDICAR: FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.					
92	SONNAR	UNIDADE	20	1.296,67	25.933,40	ME
93	TERMÔMETRO DIGITAL, PARA USO HOSPITALAR, COM GRADUAÇÃO DE 35 A 42 GRAUS CENTÍGRADO, COLUNA DE MERCÚRIO COM DILATAÇÃO UNIFORME, ÍNTEGRA, VISÍVEL E DE FÁCIL LEITURA. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	100	19,70	1.970,00	ME
94	TESTE BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE.	CAIXA	20	24,41	488,20	ME
95	TOUCA DESCARTÁVEL DE POLIPROPILENO, GRAMATURA DE 20G/M2, ELÁSTICO EM TODA A VOLTA, DIÂMETRO MÍNIMO DE 45CM. EMBALAGEM CAIXA TIPO DISPENSER-BOX COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	CAIXA	100	7,00	700,00	ME
96	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº7	UNIDADE	200	3,96	792,00	ME
97	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº8	UNIDADE	200	5,36	1.072,00	ME
98	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº9	UNIDADE	200	3,43	686,00	ME
99	TUBO SILICONADO PARA OXIGÊNIO.	UNIDADE	30	245,74	7.372,20	ME
100	ACIDO FOSFORICO 37% - CONDICIONADOR ÁCIDO A BASE DE ÁCIDO ORTOFOSFÓRICO 37% DE COLORA ÇÃ O AZUL. PCT COM 3 UN.	PACOTE	100	6,98	698,00	ME
101	ADESIVO DENTAL - FRASCO DE ADESIVO COM 4ML	FRASCO	40	15,90	636,00	ME
102	AGULHA GENGIVAL CURTA - AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO GENGIVAL / ANESTESIA, DIMENSÃO 30 G CURTA, TIPO PONTA * COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR PI SERINGA CARPULE, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁ VEL, APRESENTAÇÃO CI PROTETOR PLÁSTICO E LACRE CX COM 100UND	CAIXA	70	49,86	3.490,20	ME
103	AGULHA GENGIVAL LONGA - AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁ VEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO GENGIVAL / ANESTESIA, TIPO PONTA* COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR PI SERINGACARPULE, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁ VEL, APRESENTAÇÃO CI PROTETOR PLÁSTICO E LACRE, CX COM 100 UND	CAIXA	30	47,70	1.431,00	ME
104	ANETESICO TÓPICO - BENZOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO 20%, USO GEL TÓPICO PESO LIQ. 12G	UND	45	16,17	727,65	ME

105	BABADOR –COMPOSTO DE FIBRAS DE CELULOSE VIRGENS SEM CONTAMINANTES E FILME DE POLIETILENO ATÓXICO. POSSUI DUAS CAMADAS (1 DE PLÁSTICO E 1 DE PAPEL), PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	80	16,89	1.351,20	ME
106	BANDA MATRIZ – MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO FITA , APRESENTAÇÃO ROLO 50CM, LARGURA 5, TIPO USO DESCARTÁ VEL	UND	50	2,35	117,50	ME
107	BROCAS: 1014 ALTA PRECISÃO DO CORTE, PERFEITA TOLERÂNCIA DA HASTE, ALTA DURABILIDADE E EXCELENTE PERFORMANCE. (CONTÉM 01 UNIDADE GRANULAÇÃO MÉDIA)	UND	16	3,92	62,72	ME
108	BROCAS: 1111 – ALTA PRECISÃO DO CORTE, PERFEITA TOLERÂNCIA DA HASTE, ALTA DURABILIDADE E EXCELENTE PERFORMANCE. (CONTÉM 01 UNIDADE GRANULAÇÃO MÉDIA)	UND	16	4,38	70,08	ME
109	BROCAS: 1111FF – ALTA PRECISÃO DO CORTE, PERFEITA TOLERÂNCIA DA HASTE , ALTA DURABILIDADE E EXCELENTE PERFORMANCE. (CONTÉM 01 UNIDADE GRANULAÇÃO MÉDIA)	UND	16	2,33	37,28	ME
110	BROCAS: 2135, – ALTA PRECISÃO DO CORTE, PERFEITA TOLERÂNCIA DA HASTE, ALTA DURABILIDADE E EXCELENTE PERFORMANCE. (CONTÉM 01 UNIDADE GRANULAÇÃO MÉDIA).	UND	16	3,71	59,36	ME
111	BROCAS: 2135FF – ALTA PRECISÃO DO CORTE, PERFEITA TOLERÂNCIA DA HASTE, ALTA DURABILIDADE E EXCELENTE PERFORMANCE. (CONTÉM 01 UNIDADE GRANULAÇÃO MÉDIA).	UND	16	3,40	54,40	ME
112	BROCAS: 2200 – ALTA PRECISÃO DO CORTE, PERFEITA TOLERÂNCIA DA HASTE, ALTA DURABILIDADE E EXCELENTE PERFORMANCE. (CONTÉM 01 UNIDADE GRANULAÇÃO MÉDIA).	UND	16	4,58	73,28	ME
113	BROCAS: 3118 – ALTA PRECISÃO DO CORTE, PERFEITA TOLERÂNCIA DA HASTE, ALTA DURABILIDADE E EXCELENTE PERFORMANCE. (CONTÉM 01 UNIDADE GRANULAÇÃO MÉDIA).	UND	16	4,12	65,92	ME
114	BROCAS: 3118FF, – ALTA PRECISÃO DO CORTE, PERFEITA TOLERÂNCIA DA HASTE, ALTA DURABILIDADE E EXCELENTE PERFORMANCE. (CONTÉM 01 UNIDADE GRANULAÇÃO MÉDIA).	UND	16	4,00	64,00	ME
115	BROCAS: 3195 – ALTA PRECISÃO DO CORTE, PERFEITA TOLERÂNCIA DA HASTE, ALTA DURABILIDADE E	UND	16	4,18	66,88	ME

	EXCELENTE PERFORMANCE. (CONTÉM 01 UNIDADE GRANULAÇÃO MÉDIA)					
116	BROCAS: 3200 - ALTA PRECISÃO DO CORTE, PERFEITA TOLERÂNCIA DA HASTE, ALTA DURABILIDADE E EXCELENTE PERFORMANCE. (CONTÉM 01 UNIDADE GRANULAÇÃO MÉDIA)	UND	16	2,45	39,20	ME
117	BROCAS: 1016 - ALTA PRECISÃO DO CORTE, PERFEITA TOLERÂNCIA DA HASTE, ALTA DURABILIDADE E EXCELENTE PERFORMANCE. (CONTÉM 01 UNIDADE GRANULAÇÃO MÉDIA).	UND	16	4,20	67,20	ME
118	ESCOVA DE ROBSON - ESCOVA DE ROBSON, TIPO PONTA TAÇA, USO CONTRA-ÂNGULO, COR PRETA	UND	50	2,15	107,50	ME
119	EUGENOL - EUGENOL [2-METOXI-4-(2-PROPEN-Q-IL)FENOL], ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR A LEVEMENTE AMARELADO, FÓRMULA QUÍMICA $H_2C=CHCH_2C_6H_3(OCH_3)_2$ (O-MELIEUGENOL), PESO MOLECULAR 178,23, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 98%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 93-15-2 FRASCO 20ML	UND	20	14,74	294,80	ME
120	FILMES RADIOGRÁFICOS - FILME RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICO, TIPO PERIAPICAL SIMPLES, TIPO USO ADULTO, COMPRIMENTO 4, LARGURA 3 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ULTRARÁPIDO CAIXA COM 150 UNIDADES	CAIXA	20	248,67	4.973,40	ME
121	FIO DENTAL, UNIDADE COM 500M	UND	60	22,64	1.358,40	ME
122	FIXADOR RADIOGRÁFICO - FIXADOR RADIOGRÁFICO, APLICAÇÃO PARA PROCESSAMENTO MANUAL, ASPECTO FÍSICO SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO	UND	20	24,00	480,00	ME
123	FLUOR EM GEL - FLUORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 1,23%, FORMA FARMACÊUTICA GEL TIXOTRÓPICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL NEUTRO; 200ml	UND	200	8,30	1.660,00	ME
124	HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL, MATERIAL ESPONJA DE GELATINA LIOFILIZADA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EM CUBO, 1 CM	UND	20	55,33	1.106,60	ME
125	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA A BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO. INDICADA PARA USO EM PEQUENAS CIRURGIAS E NOS CASOS ONDE UM CONTROLE DE SANGRAMENTO SE FAZ NECESSÁRIO.	UND	10	19,45	194,50	ME
126	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, TIPO CIMENTO, ASPECTO	KIT	40	47,60	1.904,00	ME

	FÍSICO BASE + CATALISADOR APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO					
127	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR – CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO FORRAÇÃO, ATIVAÇÃO AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO PÓ + LÍQUIDO APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO SERINGA COM 2,5G	KIT	80	66,00	5.280,00	ME
128	IONOMERO FOTOPOLIMERIZAVEL MAQUIRA FOTOPOLIMERIZÁVEL, BIOCOMPATÍVEL, COM ALTO CONTEÚDO DE FLUORETO E RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO, SERINGA COM 2,5G	UND	80	78,33	6.266,40	ME
129	CAMPO FENESTRADO 1,20X70CM	UND	100	23,63	2.363,00	ME
130	AVENTAL CIRÚRGICO MANGA LONGA, 1,20X1,40CM	UND	500	5,45	2.725,00	ME
131	LIDOCAINA COM VASO – LIDOCAINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM 2% +1:100.000, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL; c/ 50 tubetes	CAIXA	170	116,29	19.769,30	ME
132	MEPIVACAINA COM VASO – CLORIDRATO DE MEPIVACAINA 2% (30 MG/ML) COM VASOCONSTRITOR EPINEFRINA . EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE 1,8 ML	CAIXA	85	250,77	21.315,45	ME
133	MEPIVACAINA SEM VASO – CLORIDRATO DE MEPIVACAINA 3% (30 MG/ML) SEM VASOCONSTRITOR . EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE 1,8 ML	CAIXA	85	230,52	19.594,20	ME
134	MICROBRUSH FINO – APLICADOR ODONTOLÓGICO, TIPO HASTE DOBRÁVEL, TIPO USO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES, TIPO PONTA REGULAR	FRASCO	50	15,29	764,50	ME
135	ÓLEO LUBRIFICANTE 200ML – ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY PARA BICOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO. PREVINE OXIDAÇÕES DAS PARTES MÓVEIS DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS	UND	60	32,73	1.963,80	ME
136	PAPEL CARBONO – 12 UNIDADES DE PAPEL CARBONO BASIC.COR: AZUL.TAMANHO (L X C X E): 1.8CM X 10.3CM X 100?M.COMPOSIÇÃO: PAPEL EXTRAFINO, CERAS E CORANTES	PACOTE	50	4,00	200,00	ME
137	PASTA PROFILÁTICA – PASTA PROFILÁTICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA PEDRA POMES, COMPOSIÇÃO LAURIL	UND	40	14,40	576,00	ME

	SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FLUOR, COM 90G					
138	RESINA COR B2- RESINA UNIVERSAL MICROHÍBRIDA, COM EFEITO CAMALEÃO, CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA, 4G	UND	60	15,00	900,00	ME
139	RESINA COR B1 - RESINA UNIVERSAL MICROHÍBRIDA, COM EFEITO CAMALEÃO, CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA, 4G	UND	60	13,46	807,60	ME
140	RESINA COR A2 - RESINA UNIVERSAL MICROHÍBRIDA, COM EFEITO CAMALEÃO, CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA, 4G	UND	60	14,12	847,20	ME
141	RESINA COR A3,5 - RESINA UNIVERSAL MICROHÍBRIDA, COM EFEITO CAMALEÃO, CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA, 4G	UND	60	13,78	826,80	ME
142	RESINA COR A1 - RESINA UNIVERSAL MICROHÍBRIDA, COM EFEITO CAMALEÃO, CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA, 4G	UND	60	14,33	859,80	ME
143	RESINA COR A3 - RESINA UNIVERSAL MICROHÍBRIDA, COM EFEITO CAMALEÃO, CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA, 4G	UND	60	14,00	840,00	ME
144	REVELADOR RADIOGRÁFICO - REVELADOR RADIOLÓGICO, TIPO SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA, APLICAÇÃO PARA PROCESSAMENTO, COM MÍNIMO 475ML	UND	20	24,41	488,20	ME
145	ROLETE DE ALGODÃO - ALGODÃO, TIPO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO EM ROLETE, MATERIAL ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE NÃO O ESTÉRIL, C/ 100 UND	PACOTE	200	4,30	860,00	ME
146	SUGADOR DESCARTÁVEL - FABRICADO EM PVC ATÓXICO; UTILIZADOS PARA SUGAR SALIVA, SANGUE E OUTROS FLUIDOS BIOLÓGICOS DURANTE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. PCT CONTÉM 40 UNIDADES	PACOTE	100	13,58	1.358,00	ME
147	TACAS DE BORRACHA PARA CONTRA-ÂNGULO - MACIAS	UND	36	2,57	92,52	ME
148	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER - ABRASIVO À BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO E COSTADO DE POLIÉSTER C/ 50unid	CAIXA	5	6,32	31,60	ME
149	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL ESTÉRIL 7,5X7,5CM, PACOTE COM 300G OU 500 UND.	PACOTE	300	12,33	3.699,00	ME
150	LUVA DE PROCEDIMENTO, LÁTEX NATURAL, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO M,	CAIXA	100	27,68	2.768,00	ME

	COM TALCO, PACOTE COM 100 UNIDADES					
151	LUVA DE PROCEDIMENTO, LÁTEX NATURAL, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO P, COM TALCO, PACOTE COM 100 UNIDADES	CAIXA	100	28,23	2.823,00	ME
152	LUVA DE PROCEDIMENTO, LÁTEX NATURAL, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO M, COM TALCO, PACOTE COM 100 UNIDADES	CAIXA	100	26,14	2.614,00	ME
153	LUVA DE PROCEDIMENTO, LÁTEX NATURAL, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO G, COM TALCO, PACOTE COM 100 UNIDADES	CAIXA	100	27,81	2.781,00	ME
154	PORTA MATRIZ - ADULTO; EM AÇO INOX; ERGONÔMICO	UND	15	32,33	484,95	ME
			TOTAL		507.112,43	

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

2.3. Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VI.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VI.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 3 (três) dias.

5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1.Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

6.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

ADRIANA VICTOR DA SILVA
Secretária de Saúde



Prefeitura Municipal
Vieirópolis
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS - PB.

OBJETO: AQUISIÇÃO INTEGRAL COM ENTREGA IMEDIATA DE MATERIAL COM SUMO DE USO CLÍNICO, ODONTOLÓGICO E MEDICAMENTOS DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS – RECURSO EMENDA Nº 787/2025 ORIUNDO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA, ESPÁTULA EM MADEIRA LISA, AUSÊNCIA DE FARPAS, DESCARTÁVEL, EXTREMIDADES ARREDONDADAS, FORMATO CONVENCIONAL, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.		PACOTE	50		
2	ÁGUA OXIGENADA 10V, SOLUÇÃO DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO DILUÍDO 1000ML. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.		LITRO	50		
3	AGULHA DESCARTÁVEL 0,70 X 25 (22G 1½) EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA, ESTÉRIL, CAIXA		CAIXA	50		

	COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.				
4	AGULHA DESCARTÁVEL 1,20 X 40(18G 1 ½) EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA, ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.		CAIXA	50	
5	DESINFETANTE HOSPITALAR P/ SUPERFÍCIES FIXAS,1000ML. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.		LITRO	1400	
6	ÁLCOOL EM GEL 70 % 500ML		CAIXA	40	
7	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G, NÃO ESTÉRIL, 100% ALGODÃO. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.		ROLO	700	
8	ALMOTOLIAS.		UNIDADE	100	
9	APARELHO GLICOSÍMETRO, APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE NO SANGUE, FÁCIL MANUSEIO, CONFORTÁVEL E PRÁTICO. MONITOR BASEADO EM PLATAFORMA AMPEROMÉTRICA PORTÁTIL, PARA USO HOSPITALAR, COM FAIXA DE MEDIÇÃO ENTRE 20 A 600MG/DL, VOLUME DA MOSTRA DE 1 MICROLITRO, RESULTADO EM 10 SEGUNDOS. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE,LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.		UNIDADE	30	
10	ASPIRADOR CIRÚRGICO DE SECREÇÃO.		UNIDADE	10	
11	ATADURA DE CREPOM 12CM X 3,0M – 13 FIOS CONFECCIONADA EM TECIDO DE CREPOM 100% ALGODÃO. CADA ROLO É ENVOLVIDO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVE INDICAR:		PACOTE	700	

	FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.				
12	ATADURA DE CREPOM 15CM X 3,0M - 13 FIOS CONFECCIONADA EM TECIDO DE CREPOM 100% ALGODÃO. CADA ROLO É ENVOLVIDO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.		PACOTE	700	
13	ATADURA DE CREPOM 20CM X 3,0M - 13 FIOS CONFECCIONADA EM TECIDO DE CREPOM 100% ALGODÃO. CADA ROLO É ENVOLVIDO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.		PACOTE	700	
14	SISTEMA FECHADO, SEM FILTRO, ATÓXICO, ESTÉRIL, LIVRE DE PIROGÊNIO. CAPACIDADE DE 2.000 ML. CONTENDO: TAMPA DE CONECTOR, CONECTOR UNIVERSAL, PONTA DE COLETA, TUBO EXTENSOR DE 120CM, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, PINÇA CORTA-FLUXO, TIRA PARA TRANSPORTE, TUBO DE ESVAZIAMENTO E BOLSA COLETORA. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.		UNIDADE	200	
15	BOLSA DE COLOSTOMIA, DRENÁVEL, TRANSPARENTE, RECORTÁVEL, PERMANENTE 19 - 64MM. CAIXA COM 10 BOLSAS COM BARREIRA PROTETORA DE PELE, DE DIÂMETRO DA ABERTURA PARA O ESTOMA RECORTÁVEL DE 19 A 64MM E 1 CLÍPE DE FECHAMENTO. O PRODUTO DEVE INDICAR:		CAIXA	60	

	FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.				
16	CAIXA COLETORA PARA LIXO CONTAMINADO DE MATERIAL PERFUROCORTANTE, CAPACIDADE PARA 13 LITROS, CONFECCIONADO EM PAPELÃO ONDULADO RESISTENTE A PERFURAÇÃO, COM SACO PLÁSTICO E REVESTIMENTO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS, ALÇAS EXTERNAS, TAMPA DE SEGURANÇA, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO, CAIXA COM 10. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.		CAIXA	14	
17	CAIXA COLETORA PARA LIXO CONTAMINADO DE MATERIAL PERFUROCORTANTE, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, CONFECCIONADO EM PAPELÃO ONDULADO RESISTENTE A PERFURAÇÃO, COM SACO PLÁSTICO E REVESTIMENTO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS, ALÇAS EXTERNAS, TAMPA DE SEGURANÇA, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO, CAIXA COM 10. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.		CAIXA	30	
18	CAIXA COLETORA PARA LIXO CONTAMINADO DE MATERIAL PERFUROCORTANTE, CAPACIDADE PARA 7 LITROS, CONFECCIONADO EM PAPELÃO ONDULADO RESISTENTE A PERFURAÇÃO, COM SACO PLÁSTICO E REVESTIMENTO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS, ALÇAS EXTERNAS, TAMPA DE SEGURANÇA, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO, CAIXA COM 10. O PRODUTO		CAIXA	14	

	DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.					
19	CAPOTE		UNIDADE	2500		
20	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO, MEDIDA ÚNICA, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.		UNIDADE	400		
21	CLOREXIDINA DEGERMANTE – SOLUÇÃO ANTISSEPTICA TÓPICA DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA A 2 %. FRASCO DE 1000 ML		FRASCO	40		
22	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, NÃO ESTÉRIL, 100% ALGODÃO 7,5CM X 7,5CM, 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, PACOTE COM 500 UNIDADES. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.		PACOTE	1400		
23	DEGERMANTE- IODOPOLIVIDONA 10% QUE EQUIVALE A 1% DE IODO ATIVO, SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS, USO EXTERNO- 1000ML. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.		LITRO	30		
24	DETERGENTE ENZIMÁTICO- DE 4 ENZIMAS E NEUTRO GALÃO DE 5 LITROS		GALÃO	20		
25	EQUIPO FOTOSENSÍVEL		UNIDADE	200		
26	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL, PARA INFUSÃO, ROLETE PARA SORO, CORPO FLEXÍVEL, ESTÉRIL. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.		UNIDADE	5000		
27	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, COR BRANCO, CONFECCIONADO EM TECIDO APROPRIADO DE FIOS DE ALGODÃO, COM CAMADA		CAIXA	30		

	ADESIVA DE BOA ADERÊNCIA, NATURAL E VERNIZ IMPERMEABILIZANTE, ACABAMENTOS NAS BORDAS LATERAIS, ISENTO DE SUBSTÂNCIA ALÉRGICA, MEDINDO 10CM X 4,5M, CAIXA COM 24 UNIDADES. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.				
28	ESPARADRAPO MICROPOROSO MEDINDO 10CM X 4,5M, TECIDO A BASE DE FIBRA DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E ADESIVO ACRÍLICO, CAIXA COM 24 UNIDADES. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.		CAIXA	20	
29	FIO DE NYLON AGULHADO, MONOFILAMENTO 1/0 45CM, COM AGULHA TIPO TRIANGULAR, ESTERILIZADO A RAIO GAMA, CAIXA COM 24. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.		CAIXA	10	
30	FIO DE NYLON AGULHADO, MONOFILAMENTO 2/0 45CM, COM AGULHA TIPO TRIANGULAR, ESTERILIZADO A RAIO GAMA, CAIXA COM 24. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.		CAIXA	10	
31	FIO DE NYLON AGULHADO, MONOFILAMENTO 3/0 45CM, COM AGULHA TIPO TRIANGULAR, ESTERILIZADO A RAIO GAMA, CAIXA COM 24. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.		CAIXA	10	
32	FIO DE NYLON AGULHADO, MONOFILAMENTO 4/0 45CM, COM AGULHA TIPO TRIANGULAR, ESTERILIZADO A RAIO GAMA, CAIXA COM 24.		CAIXA	4	

	O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.				
33	FIO DE NYLON AGULHADO, MONOFILAMENTO 5/0 45CM, COM AGULHA TIPO TRIANGULAR, ESTERILIZADO A RAIOS GAMA, CAIXA COM 24. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.		CAIXA	4	
34	FIO DE NYLON AGULHADO, MONOFILAMENTO 6/0 45CM, COM AGULHA TIPO TRIANGULAR, ESTERILIZADO A RAIOS GAMA, CAIXA COM 24. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.		CAIXA	4	
35	FIO DE SUTURA CROMADO, 1- 0, ABSORVÍVEL, AGULHADO, ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA, CAIXA COM 24. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.		CAIXA	10	
36	FIO DE SUTURA CROMADO, 2- 0, ABSORVÍVEL, AGULHADO, ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA, CAIXA COM 24. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.		CAIXA	10	
37	FIO DE SUTURA CROMADO, 3- 0, ABSORVÍVEL, AGULHADO, ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA, CAIXA COM 24. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.		CAIXA	10	
38	FIO DE SUTURA CROMADO, 4- 0, ABSORVÍVEL, AGULHADO, ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA, CAIXA COM 24. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.		CAIXA	10	

39	FITA PARA AUTOCLAVE, ADESIVO DA FITA A BASE DE RESINA E BORRACHA EM PAPEL CREPADO DE COR CREME CLARO, EMBALAGEM INDIVIDUAL E MEDINDO 19MM X 30M. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE,LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.		UNIDADE	80		
40	FITA PARA GLICOSÍMETRO. TIRAS PARA TESTES DE GLICOSE NO SANGUE, COMPATÍVEL COM APARELHO ON CALL PLUS, PARA MEDIR A CONCENTRAÇÃO DE GLICOSE EM SANGUE TOTAL, CAIXA COM 50 UNIDADES. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.		CAIXA	1200		
41	FIXADOR CITOLÓGICO. SISTEMA TIPO SPRAY PARA FIXAR ESFREGAÇOS EM LÂMINAS, 100ML. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.		FRASCO	20		
42	GARROTE		UNIDADE	60		
43	GEL PARA ULTRASSON (MEIO DE CONTATO PARA TRANSMISSÃO ULTRA-SÔNICA), SEM ESSÊNCIA, SEM CORANTE, GALÃO DE 5 LITROS. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.		GALÃO	14		
44	GELCO Nº 16 – CATETER INTRAVENOSO/ESTÉRIL 16G, CAIXA COM 50. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.		CAIXA	60		
45	GELCO Nº 18 – CATETER INTRAVENOSO/ESTÉRIL 18G,CAIXA COM 50. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.		CAIXA	60		

46	GELCO Nº 20 - CATETER INTRAVENOSO/ESTÉRIL 20G,CAIXA COM 50. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.		CAIXA	60		
47	GELCO Nº 22 - CATETER INTRAVENOSO/ESTÉRIL 22G, CAIXA COM 50. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.		CAIXA	60		
48	GELCO Nº 24 - CATETER INTRAVENOSO/ESTÉRIL 24G, CAIXA COM 50. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE,LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.		CAIXA	60		
49	KIT MICRONEBULIZAÇÃO ADULTO. AR COMPRIMIDO, CONTENDO: CONECTOR 3/4, MÁSCARA ADULTO, COPINHO (MICRONEBULIZADOR), EXTENSÃO (MANGUEIRA) 1,6M. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.		KIT	20		
50	KIT MICRONEBULIZAÇÃO INFANTIL. AR COMPRIMIDO, CONTENDO: CONECTOR 3/4, MÁSCARA ADULTO, COPINHO (MICRONEBULIZADOR), EXTENSÃO (MANGUEIRA) 1,6M. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.		KIT	20		
51	KIT PAPANICOLAU, TAMANHO M, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM ENVELOPE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME DE POLIÉSTER, ESTÉRIL. O KIT TEM COMO FINALIDADE AUXILIAR NOS PROCEDIMENTOS GINECOLÓGICOS. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.		KIT	2000		
52	KIT PAPANICOLAU, TAMANHO P, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM		KIT	1200		

	ENVELOPE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME DE POLIÉSTER, ESTÉRIL. O KIT TEM COMO FINALIDADE AUXILIAR NOS PROCEDIMENTOS GINECOLÓGICOS. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.					
53	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 ESTERILIZADO COM RAIOS GAMA, AÇO CARBONO, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES.		CAIXA	20		
54	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 ESTERILIZADO COM RAIOS GAMA, AÇO CARBONO, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.		CAIXA	20		
55	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 ESTERILIZADO COM RAIOS GAMA, AÇO CARBONO, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.		CAIXA	20		
56	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 ESTERILIZADO COM RAIOS GAMA, AÇO CARBONO, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.		CAIXA	20		
57	LÂMINAS COM PONTA FOSCA – LÂMINAS FOSCA PARA MICROSCÓPIO, CAIXA COM 50 UNIDADES. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.		CAIXA	20		
58	LANCETA PARA PUNÇÃO MANUAL, PARA COLETA DE SANGUE NA POLPA DIGITAL, LÓBULO DA ORELHA E CALCÂNEO NOS TESTES DE DIABÉTICOS, COAGULAÇÃO E DO PEZINHO, ESTÉRIL, CAIXA COM 200 UNIDADES. O		CAIXA	200		

	PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.				
59	LENÇOL PAPEL BOBINA DESCARTÁVEL EM ROLO 70CM X 50M PARA MACA		UNIDADE	30	
60	LUVA DE VINIL M		CAIXA	40	
61	LUVA DESCARTÁVEL, DE PROCEDIMENTO INDIVIDUAL, TAMANHO MÉDIA, CONFECCIONDO EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO- ABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA, RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, CAIXA COM 50 PARES. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.		CAIXA	1000	
62	LUVA DESCARTÁVEL, DE PROCEDIMENTO INDIVIDUAL, TAMANHO PEQUENA, CONFECCIONDO EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO- ABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA, RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, CAIXA COM 50 PARES. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.		CAIXA	600	
63	LUVAS CIRÚRGICA 7,5, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, LÁTEX, ANATÔMICO, LUBRIFICADA COM PÓ, EM LÁTEX NATURAL, RESISTENTE A TRAÇÃO QUE PERMITA SENSIBILIDADE TÁTIL, IMPERMEÁVEL, UNIDADE DE COMPRA: PAR OU PARES. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE,		PARES	600	

	VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.				
64	LUVAS CIRÚRGICA 8, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, LÁTEX, ANATÔMICO, LUBRIFICADA COM PÓ, EM LÁTEX NATURAL, RESISTENTE ATRAÇÃO QUE PERMITA SENSIBILIDADE TÁTIL, IMPERMEÁVEL, UNIDADE DE COMPRA: PAR OU PARES. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.		PARES	600	
65	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL - ELÁSTICA, RETANGULAR, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, 100% POLIPROPILENO, NÃO ESTÉRIL, NÃO INFLAMÁVEL, ISENTO DE FIBRA DE VIDRO, SEM LÁTEX, USO ÚNICO, COR BRANCA, CAIXA COM 50 UNIDADES. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.		CAIXA	800	
66	MÁSCARA DE VENTURE.		UNIDADE	30	
67	MASCARAS Nº 95.		UNIDADE	2000	
68	MASCAVA COM RESERVATÓRIO.		UNIDADE	100	
69	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO, GÁS ÓXIDO DE ETILENO (ETO) E RADIAÇÃO. FILME LAMINADO DE POLIÉSTER/ POLIPROPILENO MEDINDO 100MM X 100M, BOBINA. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.		BOBINAS	80	
70	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO, GÁS ÓXIDO DE ETILENO (ETO) E RADIAÇÃO. FILME LAMINADO DE POLIÉSTER/ POLIPROPILENO MEDINDO 150MM X 100M, BOBINA. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE,		BOBINAS	80	

	LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.					
71	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA TERMOSENSÍVEL EM BOBINA 216MM X 30M		UNIDADE	20		
72	POMADA HIDROGEL.		CAIXA	40		
73	SACO DE LIXO PRETO 100ML		UNIDADE	2000		
74	SACO PARA LIXO COMUM NA COR PRETA, CAPACIDADE 40 LITROS (47 X 55CM), PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.		PACOTE	300		
75	SACO PARA LIXO HOSPITALAR, NA COR BRANCA, CAPACIDADE PARA 30 LITROS (59 X 62CM), PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.		CAIXA	300		
76	SCALP Nº 19, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, SUPORTE ALADO FLEXÍVEL COM PROTETOR DE AGULHA RESISTENTE, TUBO EM POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE A DOBRADURA, BISELTRIFACETADO DE FÁCIL PENETRAÇÃO, CONECTADO COM TAMPA VEDANTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL, CAIXA COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.		CAIXA	50		
77	SCALP Nº 21, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, SUPORTE ALADO FLEXÍVEL COM PROTETOR DE AGULHA RESISTENTE, TUBO EM POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE A DOBRADURA, BISELTRIFACETADO DE FÁCIL PENETRAÇÃO, CONECTADO COM TAMPA VEDANTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM		CAIXA	50		

	PAPEL, CAIXA COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.				
78	SCALP Nº 23, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, SUPORTE ALADO FLEXÍVEL COM PROTETOR DE AGULHA RESISTENTE, TUBO EM POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE A DOBRADURA, BISELTRIFACETADO DE FÁCIL PENETRAÇÃO, CONECTADO COM TAMPA VEDANTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL, CAIXA COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.		CAIXA	50	
79	SCALP Nº 25, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, SUPORTE ALADO FLEXÍVEL COM PROTETOR DE AGULHA RESISTENTE, TUBO EM POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE A DOBRADURA, BISELTRIFACETADO DE FÁCIL PENETRAÇÃO, CONECTADO COM TAMPA VEDANTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL, CAIXA COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.		CAIXA	50	
80	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10ML COM AGULHA 25 X 7, SILICONIZADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE, COM PONTA CONECTADA TIPO LUER, ÊMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, CAIXA COM 500 UNIDADES. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE,		CAIXA	60	

	VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.				
81	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20ML COM AGULHA 25 X 7, SILICONIZADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE, COM PONTA CONECTADA TIPO LUER, ÊMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, CAIXA COM 500 UNIDADES. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.		CAIXA	60	
82	SERINGA DESCARTÁVEL DE 3ML COM AGULHA 25 X 7, SILICONIZADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE, COM PONTA CONECTADA TIPO LUER, ÊMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, CAIXA COM 500 UNIDADES. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.		CAIXA	60	
83	SERINGA DESCARTÁVEL DE 5ML COM AGULHA 25 X 7, SILICONIZADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE, COM PONTA CONECTADA TIPO LUER, ÊMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, CAIXA COM 500 UNIDADES. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.		CAIXA	60	
84	SERINGA DESCARTÁVEL, PARA INSULINA, 1ML COM AGULHA 0,45 X 13 - 26G ½. ATÓXICA, APIROGÊNICA.		CAIXA	60	

	ESTERILIZADA POR GÁS (ETO), CAIXA COM 500 UNIDADES. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.					
85	SOLUÇÃO DE PHMB COM 350ML CAIXA COM 10 UNIDADES		CAIXA	160		
86	SONDA DE FOLEY – EM LÁTEX SILICONIZADO, ESTÉRIL, USO ÚNICO Nº 16, CAIXA COM 10 UNIDADES. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.		CAIXA	20		
87	SONDA DE FOLEY – EM LÁTEX SILICONIZADO, ESTÉRIL, USO ÚNICO Nº 14, CAIXA COM 10 UNIDADES. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.		CAIXA	20		
88	SONDA DE FOLEY – EM LÁTEX SILICONIZADO, ESTÉRIL, USO ÚNICO Nº 20, CAIXA COM 10 UNIDADES. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.		CAIXA	20		
89	SONDA DE FOLEY – EM LÁTEX SILICONIZADO, ESTÉRIL, USO ÚNICO Nº 18, CAIXA COM 10 UNIDADES. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.		CAIXA	40		
90	SONDA URETRAL Nº 08, ESTÉRIL, SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, CONECTOR UNIVERSAL, ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.		UNIDADE	2000		
91	SONDA URETRAL Nº 12, ESTÉRIL, SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE,		UNIDADE	7000		

	CONECTOR UNIVERSAL, ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.				
92	SONNAR		UNIDADE	20	
93	TERMÔMETRO DIGITAL, PARA USO HOSPITALAR, COM GRADUAÇÃO DE 35 A 42 GRAUS CENTÍGRADO, COLUNA DE MERCÚRIO COM DILATAÇÃO UNIFORME, ÍNTEGRA, VISÍVEL E DE FÁCIL LEITURA. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.		UNIDADE	100	
94	TESTE BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE.		CAIXA	20	
95	TOUCA DESCARTÁVEL DE POLIPROPILENO, GRAMATURA DE 20G/M2, ELÁSTICO EM TODA A VOLTA, DIÂMETRO MÍNIMO DE 45CM. EMBALAGEM CAIXA TIPO DISPENSER- BOX COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE INDICAR: FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.		CAIXA	100	
96	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº7		UNIDADE	200	
97	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº8		UNIDADE	200	
98	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº9		UNIDADE	200	
99	TUBO SILICONADO PARA OXIGÊNIO.		UNIDADE	30	
100	ACIDO FOSFORICO 37% - CONDICIONADOR ÁCIDO A BASE DE ÁCIDO ORTOFOSFÓRICO 37% DE COLORA ÇÃ O AZUL. PCT COM 3 UN.		PACOTE	100	
101	ADESIVO DENTAL - FRASCO DE ADESIVO COM 4ML		FRASCO	40	
102	AGULHA GENGIVAL CURTA - AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO GENGIVAL / ANESTESIA, DIMENSÃO 30 G CURTA, TIPO PONTA * COM BISEL TRIFACETADO, TIPOCONEXÃO CONECTOR PI SERINGA		CAIXA	70	

	CARPULE, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO COM PROTETOR PLÁSTICO E LACRE CX COM 100UND				
103	AGULHA GENGIVAL LONGA – AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO GENGIVAL / ANESTESIA, TIPO PONTA* COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO COM PROTETOR PLÁSTICO E LACRE, CX COM 100 UND		CAIXA	30	
104	ANESTÉSICO TÓPICO – BENZOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO 20%, USO GEL TÓPICO PESO LIQ. 12G		UND	45	
105	BABADOR – COMPOSTO DE FIBRAS DE CELULOSE VIRGENS SEM CONTAMINANTES E FILME DE POLIETILENO ATÓXICO. POSSUI DUAS CAMADAS (1 DE PLÁSTICO E 1 DE PAPEL), PACOTE COM 100 UNIDADES		PACOTE	80	
106	BANDA MATRIZ – MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO FITA, APRESENTAÇÃO ROLO 50CM, LARGURA 5, TIPO USO DESCARTÁVEL		UND	50	
107	BROCAS: 1014 ALTA PRECISÃO DO CORTE, PERFEITA TOLERÂNCIA DA HASTE, ALTA DURABILIDADE E EXCELENTE PERFORMANCE. (CONTÉM 01 UNIDADE GRANULAÇÃO MÉDIA)		UND	16	
108	BROCAS: 1111 – ALTA PRECISÃO DO CORTE, PERFEITA TOLERÂNCIA DA HASTE, ALTA DURABILIDADE E EXCELENTE PERFORMANCE. (CONTÉM 01 UNIDADE GRANULAÇÃO MÉDIA)		UND	16	
109	BROCAS: 1111FF – ALTA PRECISÃO DO CORTE, PERFEITA TOLERÂNCIA DA HASTE, ALTA DURABILIDADE		UND	16	

	E EXCELENTE PERFORMANCE. (CONTÉM 01 UNIDADE GRANULAÇÃO MÉDIA)					
110	BROCAS: 2135, - ALTA PRECISÃO DO CORTE, PERFEITA TOLERÂNCIA DA HASTE, ALTA DURABILIDADE E EXCELENTE PERFORMANCE. (CONTÉM 01 UNIDADE GRANULAÇÃO MÉDIA).		UND	16		
111	BROCAS: 2135FF - ALTA PRECISÃO DO CORTE, PERFEITA TOLERÂNCIA DA HASTE, ALTA DURABILIDADE E EXCELENTE PERFORMANCE. (CONTÉM 01 UNIDADE GRANULAÇÃO MÉDIA).		UND	16		
112	BROCAS: 2200 - ALTA PRECISÃO DO CORTE, PERFEITA TOLERÂNCIA DA HASTE, ALTA DURABILIDADE E EXCELENTE PERFORMANCE. (CONTÉM 01 UNIDADE GRANULAÇÃO MÉDIA).		UND	16		
113	BROCAS: 3118 - ALTA PRECISÃO DO CORTE, PERFEITA TOLERÂNCIA DA HASTE, ALTA DURABILIDADE E EXCELENTE PERFORMANCE. (CONTÉM 01 UNIDADE GRANULAÇÃO MÉDIA).		UND	16		
114	BROCAS: 3118FF, - ALTA PRECISÃO DO CORTE, PERFEITA TOLERÂNCIA DA HASTE, ALTA DURABILIDADE E EXCELENTE PERFORMANCE. (CONTÉM 01 UNIDADE GRANULAÇÃO MÉDIA).		UND	16		
115	BROCAS: 3195 - ALTA PRECISÃO DO CORTE, PERFEITA TOLERÂNCIA DA HASTE, ALTA DURABILIDADE E EXCELENTE PERFORMANCE. (CONTÉM 01 UNIDADE GRANULAÇÃO MÉDIA)		UND	16		
116	BROCAS: 3200 - ALTA PRECISÃO DO CORTE, PERFEITA TOLERÂNCIA DA HASTE, ALTA DURABILIDADE E EXCELENTE PERFORMANCE. (CONTÉM 01 UNIDADE GRANULAÇÃO MÉDIA)		UND	16		
117	BROCAS:1016 - ALTA PRECISÃO DO CORTE,		UND	16		

	PERFEITA TOLERÂNCIA DA HASTE, ALTA DURABILIDADE E EXCELENTE PERFORMANCE. (CONTÉM 01 UNIDADE GRANULAÇÃO MÉDIA).					
118	ESCOVA DE ROBSON – ESCOVA DE ROBSON, TIPO PONTA TAÇA, USO CONTRA-ÂNGULO, COR PRETA		UND	50		
119	EUGENOL – EUGENOL [2-METOXI-4-(2-PROPEN-Q-IL)FENOL], ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR A LEVEMENTE AMARELADO, FÓRMULA QUÍMICA $H_2C=CHCH_2C_6H_3(OCH_3)_2$ (O-MELIEUGENOL), PESO MOLECULAR 178,23, GRAU DE PUREZ MÍNIMA DE 98%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 93-15-2 FRASCO 20ML		UND	20		
120	FILMES RADIOGRAFICOS – FILME RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICO, TIPO PERIAPICAL SIMPLES, TIPO USO ADULTO, COMPRIMENTO 4, LARGURA 3 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ULTRARÁPIDO CAIXA COM 150 UNIDADES		CAIXA	20		
121	FIO DENTAL, UNIDADE COM 500M		UND	60		
122	FIXADOR RADIOGRÁFICO – FIXADOR RADIOLÓGICO, APLICAÇÃO PARA PROCESSAMENTO MANUAL, ASPECTO FÍSICO SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO		UND	20		
123	FLUOR EM GEL – FLUORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 1,23%, FORMA FARMACÊUTICA GEL TIXOTRÔPICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL NEUTRO; 200ml		UND	200		
124	HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL, MATERIAL ESPONJA DE GELATINA LIOFILIZADA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EM CUBO, 1 CM		UND	20		
125	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA A BASE DE CLORETO DE		UND	10		

	ALUMÍNIO. INDICADA PARA USO EM PEQUENAS CIRURGIAS E NOS CASOS ONDE UM CONTROLE DE SANGRAMENTO SE FAZ NECESSÁRIO.					
126	HIDRÓXIDO DE CALCIO – HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, TIPO CIMENTO, ASPECTO FÍSICO BASE + CATALISADOR APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO		KIT	40		
127	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR – CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO FORRAÇÃO, ATIVAÇÃO AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO PÓ + LÍQUIDO APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO SERINGA COM 2,5G		KIT	80		
128	IONOMERO FOTOPOLIMERIZAVEL MAQUIRA FOTOPOLIMERIZÁVEL, BIOCOMPATÍVEL, COM ALTO CONTEÚDO DE FLUORETO E RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO, SERINGA COM 2,5G		UND	80		
129	CAMPO FENESTRADO 1,20X70CM		UND	100		
130	AVENTAL CIRÚRGICO MANGA LONGA, 1,20X1,40CM		UND	500		
131	LIDOCAINA COM VASO – LIDOCAINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM 2% +1:100.000, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL; c/ 50 tubetes		CAIXA	170		
132	MEPIVACAINA COM VASO – CLORIDRATO DE MEPIVACAINA 2% (30 MG/ML) COM VASOCONSTRITOR EPINEFRINA . EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE 1,8 ML		CAIXA	85		
133	MEPIVACAINA SEM VASO – CLORIDRATO DE MEPIVACAINA 3% (30 MG/ML) SEM VASOCONSTRITOR . EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE 1,8 ML		CAIXA	85		

134	MICROBRUSH FINO – APLICADOR ODONTOLÓGICO, TIPO HASTE DOBRÁVEL, TIPO USO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES, TIPO PONTA REGULAR		FRASCO	50		
135	ÓLEO LUBRIFICANTE 200ML – ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY PARA BICOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO. PREVINE OXIDA ÇÕES DAS PARTES MÓVEIS DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS		UND	60		
136	PAPEL CARBONO – 12 UNIDADES DE PAPEL CARBONO BASIC.COR: AZUL.TAMANHO (L X C X E): 1.8CM X 10.3CM X 100?M.COMPOSIÇÃO: PAPEL EXTRAFINO, CERAS E CORANTES		PACOTE	50		
137	PASTA PROFILÁTICA – PASTA PROFILÁTICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA PEDRA POMES, COMPOSIÇÃO LAURIL SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FLUOR, COM 90G		UND	40		
138	RESINA COR B2– RESINA UNIVERSAL MICROHÍBRIDA, COM EFEITO CAMALEÃO, CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA, 4G		UND	60		
139	RESINA COR B1 – RESINA UNIVERSAL MICROHÍBRIDA, COM EFEITO CAMALEÃO, CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA, 4G		UND	60		
140	RESINA COR A2 – RESINA UNIVERSAL MICROHÍBRIDA, COM EFEITO CAMALEÃO, CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA, 4G		UND	60		
141	RESINA COR A3,5 – RESINA UNIVERSAL MICROHÍBRIDA, COM EFEITO CAMALEÃO, CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA, 4G		UND	60		
142	RESINA COR A1 – RESINA UNIVERSAL MICROHÍBRIDA,		UND	60		

	COM EFEITO CAMALEÃO, CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA, 4G				
143	RESINA COR A3 – RESINA UNIVERSAL MICROHÍBRIDA, COM EFEITO CAMALEÃO, CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA, 4G		UND	60	
144	REVELADOR RADIOGRÁFICO – REVELADOR RADIOLÓGICO, TIPO SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA, APLICAÇÃO PARA PROCESSAMENTO, COM MÍNIMO 475ML		UND	20	
145	ROLETE DE ALGODÃO – ALGODÃO, TIPO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO EM ROLETE, MATERIAL ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL, C/ 100 UND		PACOTE	200	
146	SUGADOR DESCARTÁVEL – FABRICADO EM PVC ATÓXICO; UTILIZADOS PARA SUGAR SALIVA, SANGUE E OUTROS FLUIDOS BIOLÓGICOS DURANTE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. PCT CONTÉM 40 UNIDADES		PACOTE	100	
147	TACAS DE BORRACHA PARA CONTRA- ÂNGULO – MACIAS		UND	36	
148	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER – ABRASIVO À BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO E COSTADO DE POLIÉSTER C/ 50unid		CAIXA	5	
149	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL ESTÉRIL 7,5X7,5CM, PACOTE COM 300G OU 500 UND.		PACOTE	300	
150	LUVA DE PROCEDIMENTO, LÁTEX NATURAL, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO M, COM TALCO, PACOTE COM 100 UNIDADES		CAIXA	100	
151	LUVA DE PROCEDIMENTO, LÁTEX NATURAL, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO P, COM TALCO, PACOTE COM 100 UNIDADES		CAIXA	100	
152	LUVA DE PROCEDIMENTO, LÁTEX NATURAL, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO M, COM TALCO, PACOTE COM 100 UNIDADES		CAIXA	100	

153	LUVA DE PROCEDIMENTO, LÁTEX NATURAL, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO G, COM TALCO, PACOTE COM 100 UNIDADES		CAIXA	100		
154	PORTA MATRIZ – ADULTO; EM AÇO INOX; ERGONÔMICO		UND	15		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:



Prefeitura Municipal
Vieirópolis
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Prefeitura Municipal
Vieirópolis
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Prefeitura Municipal
Vieirópolis
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de cumprimento dos requisitos para a habilitação

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Prefeitura Municipal
Vieirópolis
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de observância do limite de contratações públicas

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Prefeitura Municipal
Vieirópolis
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250708PP00018

CONTRATO Nº:/-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Vieirópolis - Rua Central, S/N - Centro - Vieirópolis - PB, CNPJ nº 01.613.339/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito Thially Aristóteles de Oliveira, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Sítio Cachoeira, SN - Zona Rural - Vieirópolis - PB, CPF nº 068.246.694-82, Carteira de Identidade nº 002351182 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00018/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 00761, de 05 de Fevereiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: AQUISIÇÃO INTEGRAL COM ENTREGA IMEDIATA DE MATERIAL CON SUMO DE USO CLÍNICO, ODONTOLÓGICO E MEDICAMENTOS DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS – RECURSO EMENDA Nº 787/2025 ORIUNDO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00018/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).
Representado por: ... x R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos: 21.140 Fundo Municipal de Saúde (FMSV) – 10 122 2003 2064 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE – 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO – MENA Nº 787/2025 ORIUNDO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 3 (três) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as

atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais

grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sousa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Vieirópolis - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



Prefeitura Municipal
Vieirópolis
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VII - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Vieirópolis, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.